

## **Auditoria à certificação de despesas sistema comum do FEDER - Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC) e Regionais - Relatório de 2015**

### **SÍNTESE DE RESULTADOS**

Auditoria aos procedimentos de controlo interno adotados pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, enquanto autoridade de certificação dos Programas Operacionais Fatores de Competitividade e Regionais do Continente e Regiões Autónomas, com reporte a 31/dez/2014, tendo como objetivo principal elevar a segurança na emissão da opinião anual, bem como apoiar e sustentar o conteúdo do relatório anual que a suporta.

#### **1. Principais conclusões**

O funcionamento dos sistemas de gestão e controlo da Agência, enquanto autoridade de certificação, é classificado na "categoria 2" – funcionam, mas são necessárias algumas melhorias. Ainda existem recomendações formuladas à autoridade de certificação que se encontram em curso ou pendentes de regularização integral. Foram identificadas insuficiências ao nível da compatibilização da informação constante dos Anexos aos pedidos de certificação de despesas. Subsistem programas em que o nível de execução das verificações no local, reportado para efeitos de certificação, é baixo.

#### **2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s**

Adoção pela autoridade de certificação das medidas necessárias para solucionar a ocorrência de incumprimentos aquando do encerramento, designadamente, promovendo a implementação integral das recomendações pendentes, a compatibilização dos diversos anexos com os pedidos de certificações de despesas e a execução das verificações no local em falta.

**Seguimento:** F1 - A autoridade de certificação apresentou-nos, em procedimento de contraditório, elementos complementares que permitiram sanar ou ajustar algumas recomendações formuladas na versão preliminar, tendo manifestado o seu acordo quanto a outras recomendações;

F2 - A autoridade de certificação deve informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

**(Relatório n.º 1106/2015, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2015-06-24).**